



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Loteria do Estado do Rio de Janeiro

Presidência

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA

1. SETOR DEMANDANTE

1. Órgão/Entidade: Loteria do Estado do Rio de Janeiro
2. Unidade/Setor/Departamento: Departamento de Gestão de Pessoas

2. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

1. Nome: Anna Wanessa Nóbrega dos Santos
2. ID funcional: 5118502-4
3. Telefone: 2332-6438
4. E-mail: anna.wn@loterj.rj.gov.br

3. DEMANDA

Aquisição de vale-transporte para subsidiar as despesas com o transporte coletivo público necessárias aos deslocamentos entre a residência e o local de trabalho e vice-versa dos servidores desta autarquia.

O cronograma dos serviços será definido pelo Departamento de Gestão de Pessoal da LOTERJ, conforme demanda mensal, cuja estimativa de valores mensais é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sendo, para o período de 12 (doze) meses o valor ESTIMADO de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Considerando que a emissão, comercialização e distribuição dos vales-transportes no Estado e no Município do Rio de Janeiro, em todos os modais de transporte coletivo de passageiros têm passado por atualizações, a RIOPAR PARTICIPAÇÕES S/A (RIOCARD) continua sendo a principal modalidade de bilhetagem eletrônica vigente tanto no Estado, quanto no Município do Rio de Janeiro.

ID - SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
103716	SERVICO DE FORNECIMENTO/RECARGA VALE TRANSPORTE, DESCRIÇÃO: AQUISIÇÃO DE VALE S TRANSPORTE DE CARTÃO MAGNÉTICO	Serviço

4. PREVISÃO DE DATA PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA

Os valores relativos à aquisição do vale-transporte se referente ao **exercício de 2025**, para atender os servidores desta autarquia, para o período de 12 (doze) meses, o valor ESTIMADO de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A despesa a que se refere este Documento de Oficialização da Demanda é a favor da RIOPAR PARTICIPAÇÕES S/A (RIOCARD) conforme concessão instituída pela Lei Federal nº 7.418 de 16/12/1985 e suas regulamentações, sendo credor exclusivo conforme preceitua o artigo 74, caput da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sendo assim algumas regras no âmbito federal e estadual não são possíveis de serem atendidas em relação à contratação de liquidação.

Trata o presente processo de contratação (cuja instrumentalização se fará através de nota de empenho) da empresa RIOPAR PARTICIPAÇÕES S/A (RIOCARD) , visando prestação de serviço de fornecimento de vale-transporte para os funcionários da Loteria do Estado do Rio de Janeiro.

Considerando que a empresa RIOPAR PARTICIPAÇÕES S/A (RIOCARD) tem a exclusividade para efetivar a emissão, comercialização e distribuição dos vales-transportes no Estado do Rio de Janeiro, em todos os sistemas de transporte público coletivo de titularidade do MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO;

Considerando que o CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇOS firmado entre o Município do Rio de Janeiro e a CBD BILHETE DIGITAL S/A (JAÉ) , embora assinado em 19/12/2022, até a presente data não foi implantado em sua totalidade, motivo pelo qual a prefeitura optou em adiar pela segunda vez o prazo para a substituição do RIOCARD pelo JAÉ no município do Rio de Janeiro, como mencionado pelo setor demandante (90978967).

Considerando que o pagamento de despesas com vale-transporte dos funcionários da LOTERJ será efetuada através de fornecimento/recarga vale-transporte em cartão magnético, conforme determina a Lei n.º 4.291/2004 (que institui o sistema de bilhetagem eletrônica nos serviços de transporte coletivo de passageiros por ônibus, de competência do Estado do Rio de Janeiro);

Considerando que a referida despesa além de necessária é obrigatória, como determina a Lei n.º 7.418/85, alterada pelas Leis n.ºs. 7.619/87 e 7.855/89, que tratam do benefício de concessão de vales-transportes.

Ademais, o art. 5º, da Lei Federal nº 7.418/1985, prevê que a empresa operadora do sistema de transporte coletivo público fica obrigada a emitir e a comercializar o Vale-Transporte, ao preço da tarifa vigente, colocando-o à disposição dos empregadores em geral e assumindo os custos dessa obrigação, sem repassá-los para a tarifa dos serviços. Dessa forma, salvo melhor interpretação, tratando-se de preço tabelado, os preços praticados pela RIOPAR PARTICIPAÇÕES S/A (RIOCARD) é o mesmo praticado indistintamente para todos.

Além disso, tendo em vista o fato de que a RIOPAR PARTICIPAÇÕES S/A (RIOCARD) ser a única empresa que poderá prestar o serviço objeto da contratação almejada, e o serviço ser altamente indispensável, demandado e rotineiro.

Por fim, esclareço que a presente despesa, a ser firmada através de Nota de Empenho, no valor estimado para o período de 12 (doze) meses, o valor ESTIMADO de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), deverá ser objeto de ratificação pela autoridade superior, com sua publicação junto ao Diário Oficial deste Estado, na forma que dispõe a lei.

6. VINCULAÇÃO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

ID PCA no PNCP: [42498600000171-0-00000](#)9/2025 (Doc SEI nº 91082511)

Data de publicação no PCNP: 01/08/2024

7. SERVIDORES INDICADOS PARA A EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Para compor a equipe de planejamento, indicamos os servidores abaixo:

Nome do Integrante	Área / Setor	Matrícula	Telefone	E-mail
Fernando Rodrigues Junior	DEPGCCL	51333473	21 2332-6430	fernando.rodrigues@loterj.rj.gov.br
Alessandra do Nascimento Gonçalves	DEPGCCL	51535548	21 2332-6430	alessandra.goncalves@loterj.rj.gov.br

8. RESPONSÁVEIS PELA DEMANDA

NOME: Anna Wanessa Nóbrega dos Santos

CARGO: Diretora

SETOR: Diretoria Administrativa

ID: 5118502-4



Documento assinado eletronicamente por **Anna Wanessa Nobrega dos Santos, Diretora**, em 10/01/2025, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **91048018** e o código CRC **DD5B98B6**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº SEI-150013/000032/2025

SEI nº 91048018

Rua Sete de Setembro,, 170 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20050-002
Telefone: